



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019). Sob a Presidência do Exmo. Des. Cândido Saraiva, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h27min (quatorze horas e vinte e sete minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Leopoldo Raposo, Fernando Cerqueira, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Jovaldo Nunes), Antônio de Melo e Lima (subst. o Exmo. Des. Bartolomeu Bueno), Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Patriota Malta, Alexandre Assunção, Francisco Tenório, Roberto Maia, Evandro Magalhães e Fábio Eugênio Dantas, bem como, do Procurador de Justiça Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Adalberto Melo (Presidente), Jones Figueirêdo, Eduardo Paurá e Fernando Martins. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 29.07.2019, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Em seguida, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Administrativa chamando a julgamento os seguintes processos: **1. Procedimento Preliminar Prévio nº 408/2018 – CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00597/2018). Origem:** Corregedoria Geral de Justiça. Tipo: Procedimento Preliminar Prévio. **Interessada:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. **Reclamado:** Exmo. Dr. Carlos Eduardo das Neves Mathias, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ouricuri/PE. **Relator:** Exmo. Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** “POR MAIORIA DE VOTOS, FOI REJEITADA A PROPOSIÇÃO DO EXMO. DES. RELATOR FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA) DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. VOTOU ACOMPANHANDO O EXMO. DES. RELATOR O EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. DIVERGIU O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, QUE VOTOU PELO ARQUIVAMENTO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ROBERTO MAIA, FRANCISCO TENÓRIO, ALEXANDRE ASSUNÇÃO, PATRIOTA MALTA, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA (SUBST. O DES. BARTOLOMEU BUENO), CÂNDIDO SARAIVA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O DES. JOVALDO NUNES), LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PARUÁ, FREDERICO NEVES E FERNANDO FERREIRA. ABSTEVE-SE DE VOTAR, POR AUSENTE AO RELATÓRIO, O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMO. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)”. Durante o julgamento anterior, passaram a integrar a bancada os Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo e Eduardo Paurá. **2. Procedimento Preliminar Prévio nº 769/2018 – CGJ (Protocolo de Tramitação nº 00967/2018). Origem:** Corregedoria Geral de Justiça. Tipo: Procedimento Preliminar Prévio. **Interessada:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. **Reclamado:** Exmo. Dr. Carlos Eduardo das Neves Mathias, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ouricuri/PE. **Relator:** Exmo. Des. Fernando Cerqueira

Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, DECIDIU O ÓRGÃO ESPECIAL PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, **SEM AFASTAMENTO DO MAGISTRADO**, CONFORME VOTO DO EXMO. DES. RELATOR FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FABIO EUGÊNIO DANTAS, EVANDRO MAGALHÃES ROBERTO MAIA, FRANCISCO TENÓRIO, PATRIOTA MALTA, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA (SUBST. O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO), CANDIDO SARAIVA, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, FERNANDO FERREIRA, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO. DIVERGIU O EXMO. DES. ALEXANDRE ASSUNÇÃO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). **SORTEADO COMO RELATOR O EXMO. DES. FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (PROCESSO 005/2019 - SEJU)**".

Procedeu-se à distribuição do feito, através de sistema de distribuição virtual da SEJU, tendo sido **sorteado o Exmo. Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello** como Relator, recebendo o número **005/2019**, ficando determinada a juntada nos autos do Relatório de Distribuição. Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte processo: **3. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 511431-2. Requerente:** Procurador Geral de Justiça do Estado de Pernambuco. **Requerido:** Município de Águas Belas. **Litisconsorte Ativo:** Câmara Municipal de Águas Belas. **Relator:** Des. Roberto da Silva Maia.

Após a apresentação do voto vista do Exmo. Des. Francisco Bandeira, foi proferida a seguinte **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, PARA RECONHECER-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "SELEÇÃO E/OU" CONTIDA NO ART. 2º DA LEI 082/2013, DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA, QUE FICA DESIGNADO PARA LAVRATURA DO ACÓRDÃO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, FRANCISCO TENÓRIO, ALEXANDRE ASSUNÇÃO, PATRIOTA MALTA, ANTENOR CARDOSO, ANTÔNIO DE MELO E LIMA (SUBST. O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO), ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. JOVALDO NUNES), FERNANDO CERQUEIRA, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, JONES FIGUEIRÊDO E CÂNDIDO SARAIVA (PRESIDENTE DA SESSÃO). O EXMO. DES. ROBERTO MAIÁ (RELATOR) JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO. ABSTIVERAM-SE DE VOTAR, POR AUSÊNCIA AO RELATÓRIO, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, LEOPOLDO RAPOSO E FERNANDO FERREIRA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Em face à Celebração de Ação de Graças em comemoração ao Aniversário de 197 (cento e noventa e sete) anos do Tribunal de Justiça de Pernambuco, prevista para às 17 hs, o Exmo. Des. Cândido Saraiva agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,
